PREFEITURA DE BUÍQUE
Nas mãos de quem faz.

**GABINETE DO PREFEITO**

# DECRETO Nº 026/2019.

**EMENTA:** "Institui o Grupo Condutor Municipal da Rede Cegonha/Mãe Buiquense, e dá outras providências."

Arquimedes Guedes Valença, Prefeito Municipal de Buíque no uso de suas atribuições que a lei lhe confere;

Considerando que a finalidade da Secretaria Municipal de Saúde é a de formular e executar a política municipal de saúde, como parte integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), norteada pelos princípios deste sistema, que tem como propósito promover a saúde, priorizando as ações preventivas e democratizando as informações relevantes para que a população conheça seus direitos e os riscos à sua saúde; e a Portaria GM/MS nº 1.459, de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) a Rede Cegonha e determina a instituição do Grupo Condutor Municipal da Rede Cegonha, bem como toda a legislação correlatada;

Considerando a ampliação do acesso e da melhoria da qualidade do pré-natal, da vinculação da gestante à unidade de referência e ao transporte seguro, da implementação de boas práticas na atenção ao parto e nascimento, incluindo o direito ao acompanhante de livre escolha da mulher no parto, da atenção à saúde das crianças de 0 (zero) a 24 (vinte e quatro) meses e do acesso às ações de planejamento reprodutivo;

## DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo Condutor Municipal da Rede Cegonha/Mãe Buiquense, composto de forma multidisciplinar, podendo ser integrado por profissionais de saúde servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O Grupo Condutor Municipal da Rede Cegonha/Mãe Buiquense , tem por objetivo contribuir oportuna e efetivamente para a resolutividade e qualidade da gestão das ações e dos serviços prestados à população do Município de Buíque.

Art. 3º As atribuições do Grupo Condutor Municipal da Rede Cegonha/Mãe Buiquense serão regidas de acordo com as portarias vigentes, tendo por finalidade planejar, organizar, monitorar e avaliar a Rede Cegonha/Mãe de forma sistêmica, articulada, integrada e solidária. e identificará e apoiará a solução de possíveis pontos críticos em cada fase.

§ 1º Os membros do Grupo Condutor Municipal da Rede Cegonha/Mãe Buiquense, será composto pelos membros abaixo relacionados, sendo coordenado pelo primeiro integrante:

1. Luciana Miguel Rodrigues

2. Cristiane Maria Duarte Silva

2. Soraia de Oliveira Pequeno

3. Keyla Cristina Cavalcante Tavares de lima

4. Michelle Novaes

§ 2º Caberá ao Grupo Condutor Municipal da Rede Cegonha/Mãe Buiquense:

I - Revisar o Plano Municipal de Rede Cegonha/Mãe de acordo com a Portaria GM/MS nº 1.459, de 24 de junho de 2011;

II - Promover a integração das áreas responsáveis pelos 04 (quatro) componentes da Rede Cegonha, a saber:

a) Pré-Natal;

b) Parto e Nascimento;

c) Puerpério e Atenção Integral à Saúde da Criança;

d) Sistema Logístico (transporte sanitário e regulação).

III - Atender os pressupostos de Monitoramento da Rede Cegonha/Mãe Buiquense, implantando os indicadores propostos nos níveis de atenção a que se referem.

IV - Propor medidas de monitoramento dos indicadores nas áreas e acompanhá-los;

V - Participar ativamente do grupo Condutor da Rede Cegonha na Diretoria Regional de Saúde.

§ 3º O Grupo Condutor Municipal da Rede Cegonha/Mãe Buiquense, poderá criar se necessário Grupos de Trabalho Temáticos nas áreas de informação, promoção e prevenção; gestão e regulação; educação permanente.

Art. 4º Os membros e colaboradores do Grupo de Trabalho prestarão serviço de relevância para o Município, e sem remuneração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Buíque, 25 de Abril de 2019.

**PUBLICADO**

**EM, 25/04/19.**

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**
Prefeito de Buíque